



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO Nº 103-CONSUP/IFAM, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Autoriza a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Secretariado, na Forma Subsequente, a ser ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/Campus Avançado Iranduba – IFAM/CIR.*

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 08/06/2021, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 106, de 09/06/2021, Seção 2, pág. 1, e conforme o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29/12/2008 e no inciso XI do art. 42 da Resolução nº 2-CONSUP/IFAM/2011, e;

CONSIDERANDO o DESPACHO Nº 27185/2021-CONSEPE, de 06/08/2021, que encaminhou o Processo nº 23443.009971-2021-44 que trata da Minuta do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Secretariado, na Forma Subsequente, a ser ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/*Campus* Avançado Iranduba – IFAM/CIR, para apreciação dos membros do Conselho Superior, na 52ª Reunião Ordinária conforme convocação por meio do Ofício-Circular nº 026-GR/CONSUP/IFAM, de 10/11/2021;

CONSIDERANDO a designação da conselheira Leonor Ferreira Neta Toro, como relatora do referido Processo, que emitiu Voto pela aprovação da matéria sem ressalvas, conforme consta no Parecer objeto de sua relatoria;

CONSIDERANDO a decisão da votação pelo Pleno do Conselho Superior, que aprovou por unanimidade a matéria, de acordo com o Parecer e Voto da conselheira relatora;

CONSIDERANDO as competências do Conselho Superior, previstas no art. 16 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013, e no art. 12, combinado com o inciso X do art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28/03/2011;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 34 - CONSEPE/IFAM, de 06/08/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Autorizar** a criação do Curso Técnico de Nível Médio em Secretariado, na Forma Subsequente, a ser ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/*Campus* Avançado Iranduba – IFAM/CIR, conforme previsto no § 3º do art. 2º da Lei Nº 11.892/2008.

**Art. 2º Aprovar**, o Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Secretariado, na Forma Subsequente, conforme carga horária do curso abaixo especificada:

<b>Carga Horária (horas) do Curso Técnico de Nível Médio em Secretariado na Forma Subsequente</b>	
Carga Horária da Formação Profissional	800
Carga Horária de Atividades Complementares	100
Carga Horária do Estágio Profissional Supervisionado ou Projeto de Conclusão de Curso Técnico – PCCT	200
Carga Horária Total	1.100



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR

---

**Art. 3º Autorizar**, no *campus* Avançado Iranduba a oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Secretariado, na Forma Subsequente, a partir do Ano Letivo de 2021.2

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

**Reitor *pro tempore* do IFAM**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

**RESOLUÇÃO Nº 252/2021 - CONSUP/REITORI (11.01.01.01.02)**

Nº do Protocolo: **NÃO PROTOCOLADO**

Manaus-AM, 20 de Dezembro de 2021

**Resoluo\_n\_103-Proc.23443.009971-2021-44\_Aprova\_PPC-TNM\_em\_Secretariado\_Sub.pdf**

**Total de páginas do documento original: 2**

*(Assinado digitalmente em 20/12/2021 09:37 )*

**ROSIENE BARBOSA SENA**  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
1799034

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>  
informando seu número: **252**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **20/12/2021** e o código  
de verificação: **384179249d**